



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Pelotas, 08 de março de 2012.

MEMORANDO Nº 062/2012

De: Odeli Zanchet
Pró-Reitor de Ensino

Para: Antônio Carlos Barum Brod

M.D. Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assunto: Valor numérico mínimo para nota de aprovação no IFSul

Excelentíssimo Presidente:

Conforme determinado pela Resolução nº20/2012 do Conselho Superior, a Pró-Reitoria de Ensino, em reunião ocorrida na Câmara de Ensino no dia 10/04, determinou às diretoras e à(aos) chefe(s) de departamento de ensino do IFSul que realizassem ampla discussão em seus respectivos *campi* sobre a adoção de nota mínima, de acordo com o que estabelece a resolução supracitada.

Em manifestação oficial a esta Pró-reitoria, os *campi* Bagé, Charqueadas, Camaquã, Passo Fundo, Sapucaia do Sul, Santana do Livramento, Venâncio Aires e Pelotas entenderam que o IFSul deve adotar uma nota padrão para aprovação e propõem que ela tenha o valor numérico 6,0 (seis). O *Campus* Pelotas - Visconde da Graça propõe que cada *campus* possa estabelecer livremente a nota para aprovação. Já, o *Campus* Pelotas compartilha esta proposição somente para os cursos superiores de graduação.

Pelo exposto, a maioria dos *campi* é favorável à utilização da nota 6,0 (seis) como mínima para aprovação nos cursos do IFSul. Considerando a vontade explicitada - oito *campi* favoráveis à nota mínima para os cursos de nível médio e sete favoráveis que se tenha nota padrão para os cursos de nível médio e superior de graduação - a Pró-reitoria de Ensino solicita ao Conselho Superior a emissão de resolução definindo a nota 6,0 (seis) como mínima para aprovação em todos os cursos de nível médio e superior de graduação que adotarem nota como forma de expressar o resultado de seus processos avaliativos.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name of the signatory.

Pró-Reitor de Ensino